

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 713, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Altera Lei nº 623, de 22 de outubro de 2013, que "Autoriza a implantação no Município do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal n° 623/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. O Município de Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a implantar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), constituído por equipe técnica multidisciplinar, composto na seguinte forma:

Inciso	Função Pública	Jornada	Vagas	Remuneração
		Semanal		R\$
I	Fisioterapeuta -	30h	01	3.369,65
	NASF			
II	Nutricionista -	30h	01	3.369,65
	NASF			
III	Psicólogo – NASF	30h	01	3.369,65
IV	Educador Físico –	20h	01	2.246,43
	NASF			
V	Fonoaudiólogo -	10h	01	1.123,22
	NASF			

Parágrafo Único. As contratações autorizadas nesta Lei serão precedidas de processo seletivo de provas ou de provas e títulos para todas as funções, com ampla

December 1 Production of Fords 470 Contract Contraction of Contrac



mesma função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação e acesso ao público, dispensando-se de tal procedimento os candidatos que tenham sido anteriormente contratados pelo Município a partir de processo seletivo para a

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal